



PL-1645

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.390, de 12 de março de 1996

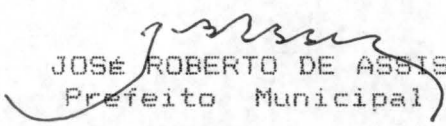
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, para prestação de assistência judiciária gratuita, no âmbito civil e criminal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

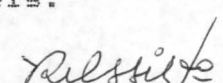
Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando a prestação de assistência judiciária gratuita, no âmbito civil e criminal.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

Q.P.M.C. 29/96